

Projeto de Lei nº 003/2026,
Autoria: Executivo Municipal

de 23 de fevereiro de 2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
VENCIMENTO BÁSICO DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais nºs 280/10 e alterações posteriores: 331/2012; 593/2020; 682/2022 e 693/2023; e Portaria Interministerial-MEC/ME nº 82/2026, de 30/01/2026, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,00% (seis) por cento, nos vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal, para o ano letivo de 2026, incidindo sobre os valores constantes do Anexo I, da Lei Municipal 771/2025, que instituiu o reajuste do Magistério para o ano letivo de 2026, que permanece sendo peça integrante desta Lei.

Art. 2º - Será acrescido o percentual de 6,00% (seis) por cento, sob o valor do vencimento básico dos profissionais da educação, exercentes da função de Monitor(a) de Creche efetivo, que tenham ou concluíam curso de graduação na área pedagógica, a título de incentivo para a carreira (Lei nº 686/2022).

Art. 3º - As vantagens previstas nesta Lei são extensivas aos servidores inativos e pensionistas cujos benefícios foram concedidos em regime de paridade com os servidores da ativa, na forma da Lei.

Parágrafo Único - O valor máximo dos vencimentos básicos percebidos pelos servidores que trata o caput, incluindo as vantagens de caráter transitório, não poderá ultrapassar o valor dos salários constantes no anexo I, da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Data: 24/02/2026 13:14:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a **Portaria Interministerial-MEC/ME nº 82/2026, de 30/01/2026**, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional que manda seja aos professores assegurados o piso salarial (art. 212-A, XII, da CF/88), considerando o atual cenário do índice com gastos de pessoal, será concedido um reajuste de 6,00% (seis por cento), estando acima do índice estabelecido pelo Ministério da Educação de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

A efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério produzirá os efeitos financeiros a partir de 01/01/2026, conforme requerido no presente projeto de lei.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Alagoinha, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Alagoinha, em 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Data: 23/02/2026 20:04:00 0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alírio Claudino Pontes Filho
Prefeito Municipal

